

Vera Lucia Bechara Pardauil	5049989/1	2014/2015	21.12.15 a 19.01.16
-----------------------------------	-----------	-----------	------------------------

JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO
Procurador-Geral Adjunto Administrativo

Protocolo 898547

OUTRAS MATÉRIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ EDITAL Nº 14/2015 - PGE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ torna público o RESULTADO DEFINITIVO da 2ª PROVA ESCRITA COM QUESTÕES DE NATUREZA PRÁTICA, com a relação dos candidatos aprovados, mediante condições estabelecidas no Edital nº 01/2015 - PGE, e dá outras providências, como a seguir:

1. RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS APROVADOS NA 2ª PROVA PRÁTICA, POR ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO:

INSCR, NOME, PONTUAÇÃO

001781, THIAGO VASCONCELLOS JESUS, 38.00
140424, OMAR FARAH FREIRE, 38.00
000870, PABLO SANTOS DE SOUZA, 37.00
002583, LUCIANA CRISTINA BRITO, 35.00
140746, LUIS FELIPE KNAIP DO AMARAL, 35.00
002353, JOÃO DE PAIVA GOUVEIA NETO, 34.00
108471, BRUNO ANUNCIACÃO DAS CHAGAS, 33.00
141305, WENDEL NOBRE PITON BARRETO, 33.00
141390, LUIS AUGUSTO GODINHO SARDINHA CORREA, 32.00
141926, THIAGO AUGUSTO CAMPOS TIROLLI, 32.00
141483, BRUNO HENRIQUE ALVES SALOMÃO, 31.00
141252, GEORGE AUGUSTO VIANA SILVA, 31.00
140697, FELIPE ARRUDA AGUIAR SOBREIRA DA SILVEIRA, 31.00
002970, ENORÉ CORRÊA MONTEIRO, 31.00
012663, RAUL PROTÁZIO ROMAO, 31.00
000205, LEONARDO FADUL FERNANDES, 31.00
001052, LUIZA DA SILVA ROSA, 30.00
140638, IGOR MOURA MACIEL, 29.00
140410, IZABELA LINHARES SAUMA DA SILVEIRA, 29.00
141512, PAULO ROBERTO DE SOUSA CARDOSO, 28.50
000994, ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA, 27.00
141569, IGOR CAMINHA JORGE, 26.00
001126, ROSIMEIRE OLIVEIRA NASCIMENTO, 25.00
000156, DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR, 25.00
002064, EDSON DOS SANTOS MATOSO, 25.00
003500, MAURÍCIO DE JESUS NUNES DA SILVA, 24.00
141776, EROTIDES MARTINS REIS NETO, 24.00
141571, VINICIUS SPINDOLA CAMPELO, 23.00
000251, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, 23.00
141528, CLARA GONÇALVES DO LAGO ROCHA, 22.00
140952, VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAÚJO, 22.00
141259, GIULLIANE PINHEIRO CORREA DE LIMA, 21.00
104059, GABRIEL PEREZ RODRIGUES, 21.50
001348, SILVIO FÉLIX GOMES FONSECA, 21.00
140442, LÍSSIA MARIA EUGÊNIO LOPES, 21.00
140920, DANIEL DE SOUZA CARNEIRO, 21.00
141546, ARTHUR MARCEL BATISTA GOMES, 20.50
141037, MAÍRA MUTTI ARAÚJO, 20.00
140615, CLARISSA PEREIRA BORGES, 20.00
001478, GISELENO AUGUSTO COSTA DA CRUZ, 20.00
141593, JOBSON DE OLIVEIRA PEREIRA, 20.00

1.1. O resultado definitivo da segunda prova prática de todos os candidatos está disponível para consulta individual na página de acompanhamento do concurso, acessível no endereço <http://www.uepa.br/concursos>.

2. DATA, LOCAIS E HORÁRIO DA PRIMEIRA PROVA ESCRITA COM QUESTÕES DE NATUREZA DISSERTATIVA E/OU DISCURSIVA DA 3ª ETAPA:

2.1. A PRIMEIRA PROVA ESCRITA COM QUESTÕES DE NATUREZA DISSERTATIVA E/OU DISCURSIVA DA 3ª ETAPA será aplicada no dia 29 de novembro de 2015 (domingo), iniciando-se às 08:30 h, com fechamento dos portões de acesso aos locais de prova às 8:00 horas, sendo proibida a entrada de qualquer candidato após esse horário, conforme edital.

2.2. A PRIMEIRA PROVA ESCRITA COM QUESTÕES DE NATUREZA DISSERTATIVA E/OU DISCURSIVA DA 3ª ETAPA será aplicada nos municípios e locais descritos a seguir, cabendo aos candidatos aprovados na SEGUNDA PROVA ESCRITA DE NATUREZA PRÁTICA acessar suas lotações individuais na página de acompanhamento do concurso, a partir de 13/11/2015.

2.2.1. Local de prova em Belém/Pa:

Reitoria da UEPA, localizada à Rua do Una, s/nº, entre Tv. Djalma Dutra e Tv. José Pio, Bairro: Telégrafo;

2.2.2. Local de prova em Marabá/Pa:

UEPA- Núcleo de Marabá, localizado à Av. Hiléia, s/nº, Acrópole do Inkra, Bairro Amapá.

2.3. A Comissão do Concurso reitera o item 5.4.13. do edital, fazendo observar que "Fica expressamente proibido ao candidato, sob pena de exclusão do certame, ingressar ou tentar ingressar no local de prova com textos normativos que contiverem anotações, comentários e transcrições jurisprudenciais, mesmo que isolados por grampo, fita adesiva ou outro mecanismo."

2.4. Esclarece que, para fins de aplicação dos itens 5.4.12 e 5.4.13 do edital, as súmulas dos tribunais superiores não serão consideradas "transcrições jurisprudenciais", podendo ser consultadas durante as provas. Desse modo, os candidatos poderão levar códigos, vade méculos ou quaisquer compilações legislativas que contenham súmulas dos tribunais superiores, e mais nenhuma espécie de transcrição jurisprudencial.

2.5. A fiscalização não admitirá a entrada de textos normativos fora dos termos do Edital e não grampeará e nem isolará material não compatível.

2.6. Os candidatos poderão levar os seus aparelhos celulares para o local de prova. Quando entrarem nas salas, os celulares serão desligados e/ou terão suas baterias retiradas e serão lacrados pelos fiscais. Os celulares somente poderão ser utilizados ao final da prova, após a saída do candidato dos locais previstos no item 2.2.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação. Belém, 13 de novembro de 2015

Paulo de Tarso Dias Klautau Filho
Presidente da Comissão do Concurso
Procuradoria-Geral do Estado do Pará

Protocolo 898557

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ EDITAL Nº 15/2015 - PGE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ torna público que aos doze dias do mês de novembro de 2015, a Banca Examinadora do XX Concurso Público para Procurador do Estado do Pará, reuniu-se em sessão plenária para deliberar sobre os recursos interpostos contra a 2ª Prova de natureza Prática realizada no dia 25/10/15, analisando as razões recursais individualmente por questão impugnada, tendo resolvido:

CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA ALTERAR A NOTA ATRIBUÍDA PRELIMINARMENTE AOS CANDIDATOS 141259, 000319, 141528, 141037 E 141252 COMO SEGUE:

CANDIDATO (A) 141259- NOTA PRELIMINAR ALTERADA PARA 21
CANDIDATO(A) 000319- NOTA PRELIMINAR ALTERADA PARA 16
CANDIDATO(A) 141528- NOTA PRELIMINAR ALTERADA PARA 22
CANDIDATO(A) 141037 - NOTA PRELIMINAR ALTERADA PARA 20

CANDIDATO(A) 141252- NOTA PRELIMINAR ALTERADA PARA 31
CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS DEMAIS RECURSOS.

Os fundamentos das decisões proferidas em cada recurso estão à disposição nas respectivas páginas individuais dos candidatos, no site do concurso acessível em <http://www.uepa.br/concursos>. Belém, 13 de novembro de 2015

Paulo de Tarso Dias Klautau Filho
Presidente da Comissão do Concurso
Procuradoria-Geral do Estado do Pará

Protocolo 898561

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 002/2015, de 10 de novembro de 2015.

Atualiza dispositivos da IN AGE Nº 001/2014, de 20 de novembro de 2014, que dispõe sobre a definição de procedimentos adicionais a serem observados pelos Órgãos/Entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, objetivando disciplinar, a partir do Exercício 2015, a Emissão dos Relatórios e Pareceres dos Órgãos Componentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Estadual Nº 6.176/1998 e alterações posteriores, conforme Art. 5º, Incisos I, II, IV, V, VI, VII, IX, XII e XV, c/c o disposto no Decreto Estadual Nº 2.536/2006, de acordo com o Art. 18, Inciso VIII e XV, e:

Objetivando o contínuo aperfeiçoamento da IN AGE Nº 001/2014 e, no que couber, sua simplificação, automatização e economia de recursos relacionados ao seu processamento, promover a atualização do CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROCESSUAL para o Exercício 2015 e dos ANEXOS, quando se fez necessário, fortalecendo aspectos essenciais para racionalização dos procedimentos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e Governança, gerando informações úteis e relevantes ao processo decisório;

RESOLVE:

Art. 1º Ao longo da Instrução Normativa AGE Nº 001/2014, de 20 de novembro de 2014, a expressão:

I - "Unidade Gestora" ou "UG" fica alterada para "Órgão/Entidade", esta última contemplando a Unidade Gestora Principal e, se for o caso, sua(s) Unidade(s) Vinculada(s), sempre que possível e/ou tecnicamente indicado/viável, assim considerados:

a) quando se apresentar com mesma Administração/Ordenador de Despesas; e/ou

b) apresentar forte grau de dependência/vinculação para a operacionalização e/ou execução de suas atividades e demais Atos e Fatos de Gestão.

II - "ANEXOS I e IA" fica alterada para "ANEXO I, I-A e I-B-CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROCESSUAL", com as devidas correções textuais para concordância gramatical.

III - "Parecer" fica alterada para "Relatório e Parecer" especificamente nos Artigos 8º, 9º e 10º, os quais compõem o CAPÍTULO III da IN e, ainda, no Art. 4º, Inciso VII e no Art. 29. Art. 2º Ficam acrescidos ao ato de motivação inicial da Instrução Normativa AGE Nº 001/2014 as seguintes considerações:

" (...)

Considerando o Planejamento Estratégico desta AGE para o quadriênio 2016-2019, em fase de conclusão, cuja estratégia institucional para o alcance dos objetivos traçados, priorizando ações a serem executadas, dentre elas, o assessoramento tempestivo aos Secretários, Presidentes e Dirigentes de Órgãos/Entidades; a promoção da excelência na Gestão Pública Estadual, contribuindo para a gestão responsável dos recursos públicos estaduais, comprovando a legalidade e observância aos demais princípios constitucionais e em consonância com as diretrizes estratégicas de Governo;

Considerando o estabelecido no § 4º, do Art. 4º do Decreto Estadual Nº 2.536/2006 e o preconizado pelo Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI nas Diretrizes Nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54 e 70, c/c, no que couber, ao funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, à Resolução Nº 05/2014 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, em especial, Diretriz Nº 32; Considerando a Reestruturação da Administração Pública Estadual, ocorrida em 1º de janeiro de 2015, por meio da Lei Estadual Nº 8.096/2015, promovendo a extinção, fusão e outras mudanças estruturais significativas em Órgãos/Entidades do Poder Executivo, inclusive o fim das Secretarias Especiais e da supervisão/monitoramento por elas exercido nas suas áreas de competência;

Considerando o atual posicionamento estratégico de Governo firmado no Decreto Estadual Nº 1.347, de 25/05/2015, que "estabelece medidas de Controle e Racionalização dos Gastos Públicos, institui o Sistema Integrado de Governança do Estado do Pará - SIGOV no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências", quanto à necessidade de racionalização dos recursos existentes, também a ser seguido pelo Sistema de Controle Interno, objetivando atuar de forma seletiva, econômica e estratégica para o fortalecimento da Governança, com a geração de informações úteis e relevantes ao processo decisório, atuando de forma a agregar valor à Gestão Pública Estadual;

Considerando que dentre os recursos existentes/disponíveis utilizados pelo Poder Executivo Estadual destaca-se o SIAFEM, dispondo em sua estrutura lógica/operacional de informações por UG e por Órgão/Entidade, melhor atendendo às necessidades para subsidiar o processo decisório e atuação dos Órgãos Componentes do Sistema de Controle Interno, ao assessoramento Superior, inclusive quanto à adoção de providências do Gestor Máximo/Ordenador de Despesa;

Considerando, neste aspecto, que o conjunto de informações existentes no SIAFEM, consolidadas por Unidade Gestora- UG, tanto as informações da UG Principal e suas UG's Vinculadas, além de favorecer ao processo decisório, observam e fundamentam-se no preceito técnico do princípio contábil da Entidade, com mesmo Ordenador de Despesa Originário e, portanto, em visão ampla do processo de Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual, corresponsável "in vigilando" pelos Atos e Fatos de Gestão, adotados na implementação das Políticas Públicas